REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 324/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante a mobilização social em busca da conscientização sobre a formação educacional;

b) no Bairro da Capelinha, existem aproximadamente 16.000 (dezesseis mil) habitantes, dentre os quais muitos, em idade juvenil (trinta por cento), necessitam de um espaço de qualidade capaz de lhes proporcionar educação;

c) é preciso que o Poder público viabilize um espaço escolar interessante, que promova educação de qualidade na região;

d) a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art.11, inciso V, aduz que:

> "Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
>
> V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino; ...;

e) o espaço do antigo Colégio Estadual Juracy Magalhães se encontra sem utilidade, tornando-se boa opção de instalar uma Escola Municipal;

f) o espaço pertence ao Estado e pode ser cedido ao município de Salvador, através de doação, conforme o art. 17, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993:

> "Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais,

> dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
>
> ……
> b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f*, *h* e *i*; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009);
> ……”;

g) diante da grave situação atual da pandemia e da dificuldade de se obterem recursos públicos, essa doação ao âmbito municipal viabiliza a Escola Municipal Maria de Lourdes, promove mais qualidade de ensino, acessibilidade e estrutura para a educação dos jovens da comunidade, tornando-se imprescindível no que tange à economia municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a doação do imóvel do antigo Colégio Estadual Juracy Magalhães para o município de Salvador, a fim de abrigar a Escola Municipal Maria de Lourdes, localizada na Capelinha do São Caetano.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade